



## EDITAL Nº 15/2023 CEAD/UFCA

### SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL, DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA CADASTRO DE RESERVA, DA UFCA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB.

O Centro de Educação a Distância - CEAD, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL, DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, para CADASTRO DE RESERVA, da UFCA, no âmbito do Sistema UAB.** A seleção é contemplada pela Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para cursos na modalidade a distância, nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 5 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e dos dispositivos normativos da Capes (Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria nº 139 de 13 de julho de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017; Portaria nº 232, de 9 de outubro de 2019 (Estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB); Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (Reajuste de valores de bolsas CAPES). Outras normas: Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013; Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022 e Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014.

Justifica-se o presente certame, inicialmente, como uma das medidas institucionais visando contribuir ao atingimento da Meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE para a Educação Superior: Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visando essa meta, temos que a UFCA, criada pela Lei nº 12.826, de 5 de junho de 2013 e localizada em uma região de grande riqueza natural e cultural no sul do Ceará (a 500 km da capital, Fortaleza) passou, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Institucional, a inserir em suas ações a oferta de ensino na modalidade a distância, através da institucionalização da mesma. A Portaria nº 610, de 25 de abril de 2022, da Secretária de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC) tornou público o credenciamento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Essas normativas institucionais possibilitaram o início de ofertas de cursos de graduação e pós-graduação pela Instituição. Tem-se, portanto, que a adesão ao Edital 09/22 da UAB compõe rol das primeiras iniciativas que buscam efetivar os objetivos institucionais da UFCA na modalidade EaD, destacando-se que a UFCA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção tem como objetivo selecionar 01 (um) Coordenador do Polo de Apoio Presencial, mais cadastro de reserva, para o município conforme quadro a seguir, por meio de processo público de seleção nos termos da Portaria CAPES nº 232 de 9 outubro de 2019.

Quadro 1 – Município-Polo e Vagas

Município	Entidade Mantenedora do Polo	Vaga(s)
Ícó, CE	UFCA	01 + CR



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

1.2 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de até 04 (quatro) anos, conforme a Portaria nº 232, de 9 de outubro de 2019, na qualidade de bolsista da UFCA/UAB/CAPES.

1.3 As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.

1.4 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A vigência das bolsas referidas na alínea e quadro anterior é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

1.6 O cronograma de atividades do presente processo seletivo será o seguinte:

#### Quadro 2 – Cronograma da Seleção

Divulgações do Edital	Datas/Períodos
Período de Inscrição	21/11/2023 a 30/11/2023
Resultado Parcial das Inscrições (Deferidas e indeferidas)	01/12/2023
Recursos ao Resultado Parcial das Inscrições (Deferidas e indeferidas)	04/12/2023
Resultado Final das Inscrições (Deferidas e indeferidas)	04/12/2023
Resultado Parcial da Seleção	04/12/2024
Recursos ao Resultado Parcial da Seleção	05/12/2023
Resultado Final da Seleção (pós-recursos)	05/12/2023

1.7 As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

1.8 A bolsa do sistema UAB não poderá ser acumulada com outras, cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se candidatar para atuar como Coordenador do Polo “bolsista”, com recebimento de bolsa, aqueles que atenderem **todos** os critérios listados abaixo, mediante documentação comprobatória, conforme dispõe o art. 13º da Portaria CAPES nº 232 de 9 outubro de 2019:

- I. Ser agente público vinculado ao ente mantenedor do polo;
- II. Ser portador de diploma de graduação;
- III. Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica;
- IV. Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
- V. Possuir carga horária compatível com as atividades do polo;
- VI. Possuir no mínimo 01(um) ano de experiência no magistério;
- VII. Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele. A classificação dos candidatos obedecerá unicamente a **ordem de prioridade de classificação**, conforme segue: a) Candidato(a) residente no município-polo de Icó-Ce; b) Candidato(a) residente na microrregião do município-polo de Icó-Ce. A exigência de domicílio no município do Polo (Icó-Ce) ou próximo a ele, deve-se pelo fato de que o deslocamento e despesas nesse deslocamento para a gestão, administração geral, reuniões, encontros, outros eventos, são de custeio do(a) coordenador(a) selecionado(a), melhor viabilizando o deslocamento e tais custos.
- VIII. Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente;



IX. Não acumular bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa vinculado a CAPES e/ou CNPQ.

**2.2** Considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três modalidades da educação básica, sendo elas: Pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.3** É permitido ao professor aposentado atuar como coordenador do polo, independentemente da esfera governamental de vínculo.

**2.4** É importante ressaltar que em se tratando de servidores da UFCA a carga horária exigida de 20 (vinte) horas semanais não deve prejudicar a carga horária regular junto a universidade e ao atendimento do plano de metas da instituição.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL**

**3.1** O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no Polo de Educação à Distância no Município de Icó-CE, sendo suas tarefas voltadas para a atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, conforme a Portaria CAPES nº 232, de 9 de outubro de 2019, sendo elas:

- I. Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- II. Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III. Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- V. Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI. Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII. Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- VIII. Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- IX. Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
- X. Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI. Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- XII. Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- XIII. Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XIV. Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- XV. Participar das atividades de capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- XVI. Elaborar e encaminhar à UFCA/CEAD, COAP/DED/CAPES e as IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- XVII. Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- XVIII. Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- XIX. Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- XX. Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- XXI. Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- XXII. Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- XXIII. Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

XXIV. Articular-se com a UFCA/CEAD e DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

#### 4. DO REGIME DE TRABALHO

**4.1 Função:** Coordenador de Polo UAB

**4.2 Descrição das atividades:** O Coordenador do polo é um profissional graduado que atuará no Polo com o apoio do Assistente à Docência, se existente, com o objetivo de administrar, zelar pela infraestrutura física do polo e dar suporte nas atividades de ensino, no acolhimento, manutenção dos alunos, redução da evasão, assim como assegurar o bom funcionamento do polo e manter diálogo com o mantenedor, Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES e DED/CAPES, com o intuito de dar continuidade às atividades do Polo e ao Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município ao qual pertence.

**4.3 Carga horária:** Mínimo de 20 horas/semanais.

**4.4 Escala de trabalho:** Segunda à sábado.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1 As inscrições ocorrerão no período** das 00:00h do dia **20/11/2023** até as 23:59h do dia **30/11/2023**, através de formulário digital disponível em [https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=3164](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3164)

**5.2** A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição disponível em [https://forms.ufca.edu.br/search-form?id\\_formulario=3164](https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3164), referente ao Edital e envio da documentação online no momento da inscrição.

**5.3** De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, é facultada inscrição com o uso do nome social, nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado.

**5.4** O(a) candidato(a) deverá, **no momento da inscrição**, realizar *upload* de arquivo com a documentação descrita abaixo, de preferência em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação do(a) candidato(a):

- a) Cópia do Documento de identificação oficial com foto brasileiros (RG, CNH, Documento de Registro de Classe, Carteira Nacional de Trabalho ou Passaporte) ou RNE para estrangeiros;
- b) CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido em (<https://www.gov.br/receitafederal/>);
- c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completaram 18 (dezoito) anos em 2022 e para aqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completará 46 anos em 2023;
- e) Cópia do Diploma de graduação (frente e verso);
- f) Comprovante de vínculo público (Termo de posse ou Declaração com validade de 30 (trinta) dias), conforme (Subitem 2.1. Inciso I);
- g) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério, comprovada através de declaração emitida por instituição de ensino com nome, carimbo, e identificação do emitente do documento comprobatório de atuação em que conste expresso o cargo “professor”, com as respectivas disciplinas lecionadas, período de atuação, conforme subitem 2.1. Inciso VI;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA**

- h) **Comprovante de residência** em nome do candidato (emitido há pelo menos 90 dias da data de publicação deste edital) **ou declaração** preenchida pelo candidato conforme [Anexo I](#);
- i) Termo de compromisso - [Anexo II](#);
- j) Currículo Padrão Preenchido - [Anexo III](#);
- k) Documentos comprobatórios para análise dos títulos e currículo.

**5.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.6** A divulgação dos **Resultados Parcial e Final das Inscrições (Deferidas e indeferidas)** dos candidatos será realizada no site (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>) conforme cronograma (Quadro 2).

**5.7** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de **todos os atos deste edital** (resultados parciais e finais, resultados de recursos, avisos, comunicados e outras informações), os quais serão sempre divulgados no site (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

**5.8** Será de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a anexação de toda a documentação exigida neste Edital. Caso verificada a não autenticidade das informações e documentos prestados, o candidato será eliminado do processo.

**5.9** Caso os documentos obrigatórios (todos do subitem **5.4**) estejam ilegíveis, a inscrição será indeferida. Os documentos referentes às comprovações de Análise Curricular que estiverem ilegíveis não serão considerados para pontuação.

**5.10** O Centro de Educação a Distância (CEAD) não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de erros de preenchimento do formulário de inscrição.

**5.11** Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso ao Centro de Educação a Distância (CEAD), nos prazos e locais estabelecidos no cronograma (Quadro 2) deste edital.

**5.12** Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após a confirmação da inscrição.

**5.13** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, está será cancelada.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS**

**6.1** Após o período de inscrição estipulado no subitem **5.1**, a seleção dos candidatos será realizada por comissão formada por representantes do CEAD.

**6.2** Caso o candidato não envie corretamente a documentação estipulada no subitem **5.4** será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

**6.3** O processo de seleção será composto por **ETAPA ÚNICA** de **Análise Curricular**.

**6.4** O presente certame que consta de uma **ÚNICA ETAPA** para a seleção dos candidatos, baseia-se, quanto a essa unicidade de etapa, na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, na qual consta que **inexiste autorização para que sejam inseridos no edital requisitos de seleção adicionais**.





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

### 6.5 Critérios para Análise Curricular:

DESEMPENHO / ATUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU STRICTO SENSU	PONTUAÇÃO
I - Titulação (Máximo 15 pontos)	Especialização/MBA (máximo 1 certificado)	03 (três) pontos
	Mestrado (máximo 1 certificado)	05 (cinco) pontos
	Doutorado (máximo 1 certificado)	07 (sete) pontos
II - Documento comprobatório de experiência atuante em Tutoria na Modalidade EaD, Coordenação de Tutoria (Máximo 30 pontos)	2 pontos por ano de atuação com experiência comprovada.	
III - Documento comprobatório de experiência atuante em Docência na Modalidade EaD (Máximo 30 pontos)	3 pontos por ano de atuação com experiência comprovada.	
IV - Documento comprobatório de experiência em Coordenação de Polo UAB (Máximo 10 pontos)	2 pontos por ano de atuação com experiência comprovada.	
V - Documento comprobatório de experiência em gestão escolar (coordenação pedagógica, direção escolar) em instituição de ensino da educação básica. (máximo de 10 pontos).	1 ponto por ano de atuação com experiência comprovada.	

6.6 Nos itens referentes à experiência profissional do subitem 5.4, “h”, a pontuação será computada uma única vez quando o tempo de trabalho for concomitante. Solicita-se não enviar comprovação concomitante. No item referente a titulação, a pontuação será cumulativa.

6.7 Os Diplomas ou Certidões de Conclusão de Mestrado ou Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas às normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

6.8 Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CAPES nº 3, de 22.06.2016, publicada no DOU de 23.06.2016.

6.9 A Análise Curricular valerá no máximo 95 (noventa e cinco) pontos, não havendo pontuação mínima para classificação.

6.10 Os critérios de desempate são:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA**

---

- b) Maior tempo de experiência profissional na Educação a Distância;
- c) Maior tempo de experiência profissional na Educação Básica;
- d) Horas de atividades voluntárias prestadas diretamente pelo(a) candidato(a) a IES ou básicas públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- g) Sorteio.

**6.11** A divulgação do **Resultado Parcial da Análise Curricular** dos candidatos e do **Resultado Final** será realizada no site (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>) conforme cronograma (Quadro 2).

**6.12** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, nas datas estabelecidas conforme cronograma (Quadro 2), devidamente fundamentado e obrigatoriamente seguindo o modelo proposto no [Anexo IV](#).

**7.2** O recurso deverá ser interposto no endereço eletrônico: Enviar para o e-mail: [cead@ufca.edu.br](mailto:cead@ufca.edu.br), nas datas estabelecidas conforme cronograma (Quadro 2), e segundo modelo [Anexo IV](#).

**7.3** O(a) candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão do CEAD serão indeferidos.

**7.4** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

**7.5** Recursos encaminhados fora da data e horário estipulados não serão considerados.

**7.6** Caberá à comissão (CEAD) decidir pelo deferimento ou não do recurso apresentado pelo candidato. O resultado do Recurso será divulgado no site (<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>).

**7.7** Não serão analisados documentos enviados juntamente com os recursos.

**7.8** Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** A UFCA será a Instituição responsável pela homologação dos cadastros dos candidatos no sistema (SISUAB/UFCA) e pela elaboração de ofício para encaminhamento da documentação para a CAPES quando cabível.

**8.2** Todos os candidatos deverão indicar a UFCA como Instituição homologadora no SISUAB, quando cabível.

**8.3** Após a convocação, o candidato selecionado deverá entregar a seguinte documentação no CEAD:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA**

- a) Formulário de cadastramento de bolsista preenchido, devidamente assinado e com reconhecimento de firma em cartório;
- b) RG e CPF (cópia acompanhado do original para devida autenticação);
- c) Comprovante de residência (atualizado) ou declaração de residência [Anexo I](#) - (cópia acompanhado do original para devida autenticação);
- d) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino (cópia acompanhado do original para devida autenticação);
- f) Currículo Padrão – Modelo CAPES – [Anexo III](#);
- g) Comprovante de vínculo público (Termo de posse ou Declaração com validade de 30 (trinta) dias), conforme subitem 2.1. Inciso I (cópia acompanhado do original para devida autenticação);
- h) Cópia dos contracheques dos últimos três meses emitidos pela instituição da qual possui vínculo;
- i) Comprovantes e diplomas apresentados na prova de títulos, (cópia acompanhado do original para devida autenticação);
- j) Documento comprobatório de experiência no magistério, conforme subitem 2.1. Inciso VI (cópia acompanhado do original para devida autenticação);
- k) Termo de compromisso - [Anexo II](#).

**8.4** A não observância dos prazos e procedimentos a serem adotados pelos candidatos convocados, ensejará sua substituição pelo próximo mais bem classificado.

## **9. DAS VAGAS E DO PAGAMENTO DA BOLSA**

**9.1** O presente edital visa à seleção para a função de Coordenador de Polo no Polo UAB associado à UFCA no Estado do Ceará, conforme quadro 3:

**Quadro 3 – Vagas para Coordenador de Polo de Apoio Presencial**

<b>Polo</b>	<b>Vagas</b>
<b>Icó</b>	<b>1 + CR</b>

**9.2** Após a seleção, o nome do(a) candidato(a) aprovado(a) será encaminhado para a coordenação UAB da UFCA para homologação.

**9.3** Os(as) candidatos(as) classificados(as) além das vagas ofertadas, irão compor o quadro de classificáveis do cadastro de reserva.

**9.4** A Bolsa de Coordenador(a) de polo UAB será de **R\$ 1.550,00** (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme Portarias CAPES nºs 183 de 21 de outubro de 2016 e 33, de 16 de fevereiro de 2023, podendo, todavia, o valor da bolsa ser alterado caso haja Publicação de nova Portaria CAPES versando sobre o assunto.

**9.5** Para recebimento da bolsa o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida.

**9.6** As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.





**9.7** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**9.8** O(a) bolsista contratado(a) poderá ser desligado(a) do programa a qualquer tempo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.

**9.9** A UFCA/CAPES poderá, de forma fundamentada, suspender o pagamento das bolsas sempre que ocorram situações que permitam a adoção da providência.

**9.10** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da UFCA/CAPES.

**9.11** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas somente através do e-mail ([cead@ufca.edu.br](mailto:cead@ufca.edu.br)).

## **10. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA**

**10.1** O(a) professor(a) formador(a) que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

**10.2** Os bolsistas professores(as) formadores(as) poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Término do termo de compromisso e não renovação;
- b) indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- d) Redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;
- e) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei n. 11.273/2006 e Portaria CAPES n. 183/2016;
- g) Quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil.

**10.3** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**10.4** A UFCA-UAB, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da CAPES/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

**11.2** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será comunicado o ocorrido à UFCA/CAPES para realizarem os procedimentos cabíveis.

**11.3** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva pela UFCA/CAPES.

**11.4** O processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, a partir da data da publicação de seu resultado.

**11.5** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas o encaminhamento da documentação do candidato à UFCA/CAPES, ficando a concretização do cadastramento condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da CAPES.

**11.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

**11.7** Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou extrapolar qualquer prazo estabelecido neste edital.

**11.8** É vedada a atuação do(a) coordenador(a) no mesmo polo em que porventura esteja vinculado(a) como discente dos cursos a distância ofertados no polo pelo Sistema UAB em conjunto com a UFCA.

**11.9** Os casos omissos serão decididos pelo Centro de Educação a Distância (CEAD).

**11.10** O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista pelo(a) professor(a) formador(a) ao Centro de Educação a Distância – (CEAD-UAB), anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida, presencialmente, em cartório. O pagamento da bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades do(a) bolsista.

**11.11** A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo para os servidores efetivos da UFCA que estiverem afastados para participar de Programa de Pós-Graduação, salvo se as atividades como tutor, não venham a ser exercidas em horários do exercício do cargo efetivo;

**11.12** Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao(a) bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.

**11.13** O pagamento das bolsas será efetuado pela CAPES, de acordo com as disposições da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

**11.14** O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

**11.15** O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA**

---

como tutor(a), para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**11.16** Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital;

**11.17** As despesas com a execução das ações previstas neste Edital correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao FNDE e à Capes, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual. (Redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);

**11.18** Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, motivação e igualdade;

**11.19** Após a seleção e conforme decisão da Comissão de Seleção (CEAD), poderá a nominata dos candidatos selecionados ser submetida à área de RH (PROGEP) da UFCA, com vistas que seja atestada a disponibilidade funcional e horária do servidor para exercer a função de bolsista;

**11.20.** A UFCA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e arquivos.

**11.21** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção (Centro de Educação a Distância - CEAD, da Universidade Federal do Cariri (UFCA) do Edital.

**11.22** Anexos:

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO III - CURRÍCULO PADRÃO PARA COORDENADOR DE POLO UAB**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**ANEXO V – ENDEREÇO DO POLO – ICÓ-CE**

**Juazeiro do Norte/CE, 20 de novembro de 2023.**

ORIGINAL ASSINADO

---

**Diretor do Centro de Educação a Distância (CEAD-UFCA)**



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

**EDITAL Nº 15/2023 CEAD/UFCA**  
**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL, DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA CADASTRO DE RESERVA, DA UFCA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB.**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob penas da Lei (art.2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Pág. 12



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

**EDITAL Nº 15/2023 CEAD/UFCA**  
**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL, DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA CADASTRO DE RESERVA, DA UFCA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB.**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nº do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

candidato (a) à vaga como bolsista no âmbito da UFCA/Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Coordenador de Polo, no que diz respeito ao cumprimento mínimo de 20 (vinte) horas presenciais semanais.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - Destinar, diariamente, no mínimo um turno de 4 (quatro) horas de atividades pedagógicas e administrativas no polo, priorizando os horários de maior fluxo de alunos;

II – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme Portarias nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da bolsa.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da (o) candidata (o)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

EDITAL Nº 15/2023 CEAD/UFCA  
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL, DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA CADASTRO DE RESERVA, DA UFCA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB.

ANEXO III - CURRÍCULO PADRÃO PARA COORDENADOR DE POLO UAB

Município do Polo UAB: ICÓ	UF: CEARÁ
Nome completo:	
Função: COORDENADOR DE POLO	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	CPF:
Logradouro:	
Complemento:	Número:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )
E-mail:	E-mail alternativo:

Ocupação Atual

Instituição:	
Cargo/Função:	
Vínculo a partir de:	
Principais atividades:	
Professor concursado da rede pública? ( ) Sim ( ) Não	Experiência no magistério: _____ ( ) ano(s)

Formação Acadêmica

Graduação

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Pós-Graduação

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
--------------





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

### Experiência Profissional

Dê preferência para atividades profissionais relacionadas a educação ou gestão

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo/Função:
Período:
Principais atividades:

### Experiência no Magistério

Instituição:
Cargo/Função:
Tempo de Experiência:
Principais atividades:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

**Conhecimentos em Informática**

Processamento de texto	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Mediano	<input type="checkbox"/> Avançado
Planilhas eletrônicas	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Mediano	<input type="checkbox"/> Avançado
Navegação na internet	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Mediano	<input type="checkbox"/> Avançado
Ambiente Moodle	<input type="checkbox"/> Básico	<input type="checkbox"/> Mediano	<input type="checkbox"/> Avançado
Outros:			

**Observações e Comentários**


Responsabilizo-me, sujeito às penas da lei, pela veracidade das informações prestadas.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Centro de Educação a Distância – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFCA

**EDITAL Nº 15/2023 CEAD/UFCA**  
**SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL, DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA CADASTRO DE RESERVA, DA UFCA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB.**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) \_\_\_\_\_ no CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso junto esta Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 012/2023.

Objeto da Contestação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documentos anexos:

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.

Pág. 17



Ministério da Educação

**EDITAL Nº 15/2023 CEAD/UFCA  
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL, DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, PARA  
CADASTRO DE RESERVA, DA UFCA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB.**

**ANEXO V – ENDEREÇO DO POLO – ICÓ-CE**

**UAB.**

**EDITAL CEAD/UFCA – 15/2023.**

**POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB, NA UFCA/CAMPUS ICÓ.**

**ENDEREÇO:**

**AVENIDA JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, Nº 1668, BAIRRO CENTRO.**

**CEP: 63.430-00. ICÓ-CEARÁ.**